



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

Instruções n.º 1/2022

Assunto: Eleição do docente para integrar a Comissão Paritária

Na sequência do Despacho-IPVC-P-116/2021, de 30 de dezembro de 2021, sobre a eleição de um docente por Escola para integrar a Comissão Paritária, no âmbito da avaliação de desempenho do pessoal docente, determino o seguinte:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPVC), têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos os docentes em regime de tempo integral ou exclusividade, seja qual for a categoria, que, a 31 de dezembro de 2021, tenham pelo menos seis meses de relação jurídica de emprego e de serviço efetivo de funções docentes no IPVC.
2. Os cadernos eleitorais e lista de docentes a constar no boletim de voto serão fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos do IPVC.
3. Os eleitores votam na Escola onde se encontram afetos.
4. Sendo a eleição promovida pelos(as) Diretores(as) das Escolas, cabe-lhes fazer a divulgação dessa eleição, ficando os/as mesmos(as) incumbidos(as) de fixarem a hora de abertura e encerramento da Mesa de Voto.
5. Cabe aos Diretores das Escolas designarem a Mesa de Voto, sendo constituída por três membros efetivos e pelo número de suplentes que acharem conveniente.
6. Após o encerramento da Mesa de Voto, os seus membros procederão à contagem dos votos, sendo no final elaborada uma ata sobre os resultados e eventuais ocorrências que careçam de menção.
7. São considerados votos em branco aqueles cujo boletim de voto não tenha sido objeto de qualquer marca pelo eleitor.
8. São considerados votos nulos: (i) os boletins de voto que suscitem dúvidas sobre o seu verdadeiro significado; (ii) os boletins nos quais o eleitor tenha feito qualquer corte, desenho ou rasura.
9. Será eleito o docente que obtiver maioria absoluta de votos, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
10. Não existindo maioria, haverá uma segunda volta com os dois mais votados, vencendo o mais votado.
11. No final da eleição, a ata com o resultado apurado deve ser remetida ao Diretor da Escola, que, por sua vez, remeterá ao Presidente do IPVC.
12. Qualquer dúvida ou caso omissos será resolvido pelo(a) Diretor(a) da respetiva Escola.

Instituto Politécnico de Viana do Castelo, 3 de janeiro de 2022

O Presidente

Carlos Manuel da Silva Rodrigues